

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.739 DE 25 DE JUNHO DE 1985

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. - IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, - livre e desembaraçada de quaisquer onus, faixa de terra situada neste - município, caracterizada no desenho nº 263/79-CAT-3- constante dos autos administrativos nº 182.438/DER/83, assim descrita e confrontada:

"Começa no ponto 0 (zero), na cerca lateral direita da SP.300 (Rodovia Marechal Rondon); daí, segue no rumo magnético de S 76º 40' E, a distância de 144,34 m até ao ponto 1(um); daí, deflete 60º 00' à direita e segue no rumo magnético de S 16º 40' E a distância de 127,34 m até o ponto 2(dois); daí deflete 70º 00' à direita e segue no rumo magnético de S 53º 20' O a distância de 133,02 m até o ponto 3 (tres), até onde confronta - desde o início, com a Companhia Agro Florestal Monte - Alegre ; daí deflete 110º 00' à direita e segue no rumo magnético de N 16º 40' O, a distância de 245,00m - confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem até o ponto 0 (zero), inicial do polígono, que delimita uma área de 23.271,25 m² (vinte e tres mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e vinte e cinco - decímetros quadrados) sendo os rumos magnéticos acima citados referentes a agosto de 1979."

ARTO 2º- A área referida no artigo anterior faz parte da faixa que foi utilizada pelo DER para a construção da Interseção Tipo Trombeta na S.P. 300 com o 1º (primeiro) Acesso de Agudos.

ARTO 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pela dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se ne -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

fls. 02


ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.739 DE 25 DE Junho DE 1985

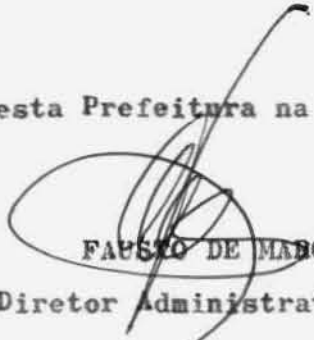
cessario.

ARTº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 25 DE junho de
1985.


DR RUBENS APARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo